

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-DA-MATA

CÓPIA

LEI Nº 18

Autoriza a criar uma cadeira municipal que passará a funcionar na Escola São Vicente de Paulo, nesta cidade.

O Prefeito do Município de Nazaré-da-Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma cadeira municipal, a qual tomará o nº 18 e passará a funcionar na Escola São Vicente de Paulo, desta cidade.

§ Único - A professora nomeada para reger a referida cadeira municipal, terá os vencimentos fixos, mensais, de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

Artº 2º - Para atender ao pagamento dos vencimentos da professora nomeada, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de quatro mil cruzeiros (Cr\$.... 4.000,00).

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré-da-Mata, em 12 de Março de 1949.


Manoel Barbosa de Vasconcelos
Prefeito